LEI Nº 2297-A

Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2010.
Proc. nº 49231/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio às escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2010, no valor a seguir estabelecido:

1° lugar – R$ 100.000,00
2° lugar – R$ 96.000,00
3° lugar – R$ 92.000,00
4° lugar – R$ 88.000,00
5° lugar – R$ 83.000,00
6° lugar – R$ 81.000,00

Parágrafo único. – O valor da premiação de que trata o *caput* será repassado à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, para destinação às agremiações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

PUBLICADO EM 24/12/09
no Jornal Vicentino
PL 250/09
Proc. 413/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA